

PORTARIA N.º 59.2005

“DETERMINA O RESSARCIMENTO DE VALORES A FAZENDA MUNICIPAL”.

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 170, Parágrafo Primeiro do Regime Jurídico Único (Lei n.º 795 de 26 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei n.º 02/97, de 02 de janeiro de 1997), e com base no relatório final da Comissão de Sindicância nomeado pela Portaria n.º 54/2005, DETERMINA que o Servidor Osmar Mayer, faça o ressarcimento de valores monetários para a Fazenda Municipal no valor de R\$ 436,27 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

O valor será parcelado em seis (06) vezes, de R\$ 72,71 (setenta e dois reais e setenta e um centavos), corrigidos pelo IGPM, nas folhas de pagamento dos meses de Maio a Outubro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 13 de maio de 2005.

OLYNTHO FIORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger

Secretária Municipal de Administração e Planejamento